



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Projeto de Lei Complementar do Legislativo

nº 001/2020.

Autora: Vereadora Marta Dalpiaz.

Altera a ementa e artigos e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 182, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a regularização de lotes urbanos com edificações consolidadas, e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Altera a ementa da Lei Complementar nº 182, de 07 de janeiro de 2020, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a Regularização de Lotes Urbanos com Edificações Consolidadas no Município de Juara, e dá outras providências.”

Art. 2º Altera o *caput* dos artigos 2º e 4º da Lei Complementar nº 182, de 07 de janeiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Poderão ser regularizados os lotes com edificações consolidadas na zona urbana do Município de Juara, concluídas até a data da publicação da presente Lei, desde que tenham condições mínimas de higiene, segurança, uso, estabilidade e habitabilidade.”

“Art. 4º Fica autorizado o desdobro ou subdivisão dos lotes matriculados no Cartório de Registro de Imóveis como meio de regularização, sempre que comprovadamente o lote se encontrar fisicamente dividido, com duas ou mais ocupações territorialmente separadas, de modo consolidado até a data da publicação desta Lei.”

Art. 3º Revoga o §2º e os incisos I e II do artigo 1º da Lei Complementar nº 182, de 07 de janeiro de 2020, conforme segue:

*Art. 1º
§2º Revogado.
I – revogado.
II – revogado.*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 22 de janeiro de 2020.

Ver. Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Justificativa

Encaminho para apreciação dos pares desta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001/2020, que altera a ementa e artigos e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 182, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a regularização de lotes urbanos com edificações consolidadas, e dá outras providências.

A presente proposta tem a finalidade ampliar para todo o perímetro urbano da cidade de Juara a possibilidade de regularizar os lotes urbanos com edificações consolidadas, permitindo o desdobro ou subdivisão de um lote em 2 (dois) ou até 4 (quatro) lotes, com medidas inferiores ao padrão legal normatizada pelo Plano Diretor do Município de Juara-MT.

Entende-se por lote urbano com edificação consolidada, terreno servido de infraestrutura com construção limitada por paredes, piso e teto, destinada aos usos, residencial, industrial, comercial, de prestação de serviços ou institucional.

Saliento que, a matéria visa atender os anseios de diversos cidadãos juarenses que buscam regularizar seus imóveis, haja vista que há inúmeras situações já consolidadas em áreas que não pertencem à área central delimitada na lei em vigor.

Desta forma, apresento a sobredita proposição e na oportunidade solicito o apoio dos nobres edis, quanto análise, apreciação e aprovação pelo plenário das deliberações após os trâmites regimentais.

Ver. Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)